



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018/TJPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018/TJPA

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração Adjunta, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 051/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2017/03127), para o Registro de Preços nº 021/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de agosto de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa **M.M.M SANTOS EDITORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.015.922/0001-11, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 391 Altos, São Braz, CEP 66.0400170, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MAURÍCIO MARQUES MATOS SANTOS** portado do RG nº 1980546, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.404.112-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar dos itens 36, 37, 38 e 39 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preço para eventual prestação de serviços de impressos gráficos em geral**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 20 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

36	Cartão com envelope: - Cartão em papel telado rugoso, branco, de 240g, tamanho 175mm x 125mm, com impressão 1x0 – Envelope em papel couchê 150g, tamanho	UND	10.000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
----	--	-----	--------	----------	---------------

7
pl.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	180mm x 130mm (fechado) e 215mm x 265mm (aberto); faca e corte especial, sem impressão				
37	Cartão com envelope: - Cartão em papel telado rugoso, de 240g, tamanho 14,5cm x 11,5cm (aberto) com uma dobra. Impressão 1 x 0 – Envelope em papel telado rugoso 240g, tamanho 12,5cm x 8,2cm (fechado) e 16,5cm X 17,4 (aberto): faca e corte especial, sem impressão.	UND	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
38	Cartão com envelope: - cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 17,5cm X 12,5cm, impressão 1X0; - Envelope em papel couchê 150g, tamanho 18cm X 12,5cm (fechado) e 21,5cm X 26,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	UND	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
39	Cartão nominatas Impresso em papel couchê fosco 170g; tamanho 14cm X 10cm; impressão 1X0 (impressão em lote único).	UND	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.030,00 (Vinte e oito mil e trinta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 2946-7, conta corrente nº 28241-3, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

pl

pl



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da servidora Nadime Sassim Dahás, matrícula 13941-6 e tendo como suplente o seu substituto, Klaus Rhossard Seabra Guimarães, Assessor Técnico Administrativo, matrícula 11226-7 e Rodolfo Silva Marques, Matrícula: 69299.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de

M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 20 de agosto de 2018

Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração Adjunta

Maurício Marques Matos Santos
M.M.M SANTOS EDITORA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressos gráficos diversos, conforme especificação detalhada, compreendendo cartazes, pastas, nominatas, envelopes, bloco de notas cartões de vista, envelopes, cadernetas, livretos, relatório de gestão, calendário anual, diplomas e certificados, panfletos, folderes, convites, impressos para controle de numeração e cartões em geral.

- 1.1. Pela própria natureza e dinâmica das atividades, a licitante vendedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata, ter em seu quadro profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação desta Coordenadoria de Cerimonial; que se disponha a vir, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, receber essas informações pessoalmente, sendo necessário em algumas ocasiões apresentar até 3 opções para a aprovação. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de quantidades contidos no Anexo I, a serem prestados nos eventos oficiais/sociais realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Justiça do Pará, onde se exige procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, necessário se faz a contratação de serviços gráficos, com correspondência em qualidade, apresentação adequadas. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado; cartazes, pastas, nominatas, envelopes, bloco de notas cartões de vista, envelopes, cadernetas, livretos, relatório de gestão, calendário anual, diplomas e certificados, panfletos, folderes, convites, impressos para controle de numeração e cartões em geral.

A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo TJ/PA, como a que deve existir, por exemplo, na Outorga do Mérito Judiciário. Cerimônia presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, com a participação de relevantes autoridades civis e militares. Outros tantos eventos, no entanto, exigem o mesmo nível de qualidade, tais como posses de Magistrados; Posses de Servidores; Encontros e Cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura; Recepções a autoridades; Entregas de Diplomas, Medalhas e outras peças simbólicas e celebrações institucionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Existe uma demanda anual de solenidades que não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço gráfico apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

Visando, pois, o alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, separando-os por natureza de produto, para dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento do contrato, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

3. OBJETIVO

- 3.1. Planejar atendendo apropriado à tipologia dos eventos institucionais, obedecendo o layout e o propósito de cada evento;
- 3.2. Racionar os procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- 3.3. Buscar a qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- 3.4. Personalizar a organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, até de 30% (trinta por cento) do quantitativo deste termo de referência, dos itens de maior relevância, para órgãos públicos e/ou privados com certa frequência.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Apresentar balanço patrimonial do último exercício, registrado na Junta Comercial; Certidão negativa de Falências e Concordata validada.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para atender os perfis e dinâmicas das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Cerimonial, são necessários diversos tipos e modelos, inclusive alguns com aplicação de verniz localizado, bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

como faca para cortes específicos nos impressos, levantados conforme tabela de material, anexa, ao memorando, cujos modelos serão entregues à Coordenadoria de Cerimonial.

7. ENTREGA

7.1. DE ENTREGA DO LAYOUT

Os modelos deverão ser entregues à Coordenadoria de Cerimonial para aprovação. Sendo observado que a contratada fique ciente que, caso não seja condizente com o evento a ser realizado, seja feita outra arte para aprovação, apresentando um novo modelo.

7.2. DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

Uma vez aprovado, o material deverá ser entregue conforme especificações, de acordo com o produto, na Coordenadoria de Cerimonial situada no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém – PA, ou onde ocorrer o evento. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano do mesmo até à entrega nas salas.

A Coordenadora de Cerimonial poderá cancelar o material gráfico por falta de qualidade do material ou defeito.

A contratada deverá acatar as observações e correções sempre que necessárias e arcar com quaisquer ônus advindos e/ou decorrentes. Caso existam prejuízos de qualquer natureza ao Tribunal, que sejam aplicados, após processo administrativo, advertência, multa ou cancelamento do contrato de acordo com o caso e sua complexidade.

8. QUALIFICAÇÕES

- 8.1. que o parque gráfico esteja instalado na região metropolitana de Belém ou representada, e que tenha todos os equipamentos necessários, inclusive aplicação de verniz UV para desenvolver os serviços, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 8.2. que tenha condições de ter estocados os tipos e cores de papel conforme especificado, para que não haja problemas de fornecimento destes materiais;
- 8.3. que a empresa apresente portfólio com os trabalhos desenvolvidos e impressos em seu parque gráfico;
- 8.4. que exista profissional em seu quadro que desenvolva a arte e layout dos impressos e editoração eletrônica, com disponibilidade de tempo para desenvolver os trabalhos necessários nas dependências deste Departamento, quando solicitado;
- 8.5. que a empresa fornecedora tenha experiência de prestação de serviços gráficos para entidades públicas ou privadas de grande porte, com atestado de capacitação técnica;
- 8.6. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitações e qualificações necessárias para contratação com a Administração Pública;

M. J.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão estar devidamente atestados, de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- 11.1.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 11.1.4. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- 11.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- 11.1.6. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 11.1.7. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no máximo de até 24 horas;
- 11.1.8. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- 11.1.9. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedor, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2. DA CONTRATADA

- 11.2.1. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;;
- 11.2.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos bens feita por transportadoras;
- 11.2.3. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 11.2.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 11.2.5. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento e econômica;
 - 11.2.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
 - 11.2.7. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;
 - 11.2.8. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;
 - 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte do mesmo até sua entrega final no local acima indicado;
 - 11.2.10. Substituir imediatamente o material impresso quando o erro for detectado;
 - 11.2.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

12. FISCAL DO CONTRATO

Atuará na fiscalização da Ata de Registro de Preços os servidores: Gestor: Nadime Sassim Dahás, Matrícula: 139416. Fiscal I: Klaus Rhossard Seabra Guimarães, Matrícula: 112267. Fiscal II: Rodolfo Silva Marques, Matrícula: 69299.

13. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- a. Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- b. Atestar as notas fiscais;
- c. Encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- d. Notificação por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- e. Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Belém, 21 de junho de 2018

NADIME SASSIM DAHÁS
Coordenadora de Cerimonial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IMPRESSOS

LOTE 1: IMPRESSOS EM GERAL: Panfletos, Folders, Livretos,
Convites, Pastas, Cartão de visita, Adesivo e Acabamento,
cartazes em geral.

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Impresso em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4x0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
2	Impresso em papel couchê brilho 170g, tamanho 30 cm X 21 cm; impressão 4x0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.350,00
3	Impresso em papel couchê brilho 170g; tamanho 42,00 cm x 30,00 cm; impressão 4X0.	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.650,00
4	Impresso em papel couchê brilho 180g; tamanho 43,50 cm x 42,50 cm; impressão 4x0.	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.750,00
5	Impresso em papel couchê brilho 250g; tamanho 59,50 cm x 39,50 cm; impressão 4X0.	5.000	R\$ 2,53	R\$ 12.625,00
6	Impresso em papel couchê brilho 150g; tamanho 30cm x 36cm (aberto), com uma dobra; com impressão 1x1	2.000	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	Papel A3, couchê 300g – impressão 4x0	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
8	Impresso em papel couchê 230g; tamanho 21 cm x 15cm; impressão 1 X 0	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
9	Impresso em papel telado 180g, tamanho de 28cm x 20cm (aberto), com uma dobra; impressão 1x1	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
10	Impresso em papel couchê brilho 230g; tamanho 30cm x 21 cm, com uma dobra; impressão 4x1	2.000	R\$ 1,78	R\$ 3.550,00
11	Impresso em papel couchê brilho 230g;	300		

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	tamanho 41,5cm x 20cm (aberto); com uma dobra; impressão 4x1		R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12	Impresso em papel couchê brilho 280g, tamanho 35 cm x 22,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4x4	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
13	Impresso em papel couchê 240g, tamanho 29 cm x 29,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4x1, com uma cor especial no anverso. Cinta com 8,5cm x 23cm, laminado e colorido	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
14	Impresso em papel telado 180g, tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra; impressão 1X1	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
15	Impresso em papel telado, 180g, tamanho 28cm x 20cm, com uma dobra.	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.850,00
16	Impresso em papel couchê brilho 250g, tamanho 20cm x 24,5cm (aberto), impressão 1X0.	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
17	Folder em papel couchê 240g, laminado; tamanho 42,5cm x 28cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
18	Folder em papel couchê 180g, tamanho 30x21cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
19	Livreto com capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm X 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1x1	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
20	Livreto com capa em papel couchê brilho 250g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 120 páginas; capa com impressão 4x0. Miolo em papel couchê 90g com impressão 1x1. Encadernação com 2 grampos.	2.000	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

21	Livreto em formato A5 (fechado) com lombada / 70 pág. / Papel couchê fosco 90g impressão 4x4 (miolo) / papel couchê 300g impressão 1x0 em tinta especial dourada (capa).	5.000	R\$ 10,65	R\$ 53.250,00
22	Pasta canguru, em papel AP 240g: tamanho 47,8cm X 33cm (aberta), com uma dobra. Bolsa interna de 23,2cm X 12,7cm. Impressão 1X0.	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
23	Pasta em papel couchê brilho 240g, cor especial, tamanho 22cm X 32,5cm (fechado), com uma dobra. Bolsa no tamanho de 21,5cm X 13,5cm; impressão 1X0 (cor especial).	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.225,00
24	Pasta canguru, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.125,00
25	Pasta canguru, com a inscrição "Cerimonial" em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11 cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
26	Pasta canguru, com a impressão do brasão do TJPA, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.625,00
27	Cartão de visita, em papel linho 300, 90mm x 50mm, com impressão.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
28	Cartão de visita, em papel couchê 300, 90mm x 50mm, com impressão.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
29	Impresso em papel couchê fosco 145 g, tamanho 59,6cmx 42cm (A2); impressão	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00

M. J.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	em policromia.			
30	Adesivo tamanho 4x4 cm com impressão 1x0 tinta especial dourada	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
31	Adesivo tamanho 4x4 cm com impressão 4x0	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
32	Acabamento: Aplicação de Verniz	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
33	Acabamento: Aplicação de laminação fosca	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
34	Acabamento: Faca Especial	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
35	Acabamento em relevo seco (motivo diverso).	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

LOTE 2: CARTÕES EM GERAL

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
36	Cartão com envelope: - Cartão em papel telado rugoso, branco, de 240 g, tamanho 175mm X 125mm, com impressão 1 X 0. - Envelope em papel couchê 150g, tamanho 180mm x 130mm (fechado) e 215mm x 265mm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
37	Cartão com envelope: - Cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 14,5cm X 11,5cm (aberto), com uma dobra. Impressão 1X0. - Envelope em papel telado rugoso 240g, tamanho 12,5cm X 8,2cm (fechado) e 16,5cm X 17,4 (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
38	Cartão com envelope: - cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 17,5cm X 12,5cm, impressão 1X0; - Envelope em papel couchê 150g, tamanho 18cm X 12,5cm (fechado) e 21,5cm X 26,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
39	Cartão nominatas Impresso em papel couchê fosco 170g; tamanho 14cm X 10cm; impressão 1X0	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.750,00

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	(impressão em lote único).			
--	----------------------------	--	--	--

LOTE 3: ENVELOPES

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
40	Envelope em papel couchê fosco 90g, tamanho 22,5cm X 16,5cm (fechado) e 42,5cm X 36,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
41	Envelope ofício, em papel AP 90g, tamanho 23cm X 11,8cm (fechado) e 27cm X 25,3cm (aberto), faca e corte especial, impressão 4X0.	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
42	Envelope em papel couchê fosco 170g, tamanho 30cm X 15cm (fechado) e 32,5cm X 46cm (aberto): faca e corte especial, sem impressão.	1.200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
43	Envelope em papel couchê fosco 230g, tamanho 24cm X 18,5cm (fechado) e 21,5cm X 49,2cm (aberto): faca e corte especial. Acabamento em laminação fosca; impressão chapada anverso e verso, mais uma cor especial no anverso.	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
44	Envelope em papel AP 240g, tamanho 25cm X 21 cm (fechado) e 43,7cm X 30,2cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1X0.	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.750,00
45	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 23cm X 19,5cm (fechado) e 27,7cm X 36,5cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
46	Envelope em papel couchê brilho 240g, faca e corte especial, acabamento em relevo seco (brasão do TJPA), tamanho 30cm X 23,4cm (fechado) e 26,5cm X 64cm (aberto), sem impressão.	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
47	Envelope saco (para diploma) em papel couchê 240g; tamanho 34cm X 24cm	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00

M. J.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	(fechado) e 50cm X 73,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.			
48	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 12,5cm X 8cm (fechado) e 16cm X 17cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.050,00
49	Envelope em papel color plus 180g, tamanho 24cm X 17cm (fechado) e 41,7cm X 29cm (aberto), faca e corte especial, sem impressão	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
50	Envelope em papel couchê fosco 240g, tamanho 35,5cm X 25,5cm (fechado) e 41,5cm X 53cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1X0.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
51	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 18cm X 12cm (fechado) e 25cm X 20cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.125,00
52	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 15,5cm X 10,5cm (fechado) e 25cm X 18cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.625,00
53	Envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 26cm X 36cm (fechado), impressão 4X0.	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.625,00
54	Envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 24cm X 34cm (fechado), impressão 1 X1.	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
55	Envelope saco (para diploma) em papel couchê 240 g; tamanho 34 cm x 24 cm (fechado); faca e corte especial; impressão 4x0.	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
56	Envelope em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
57	Envelope saco, em cores, em papel AP	2.000		

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	90g, tamanho 20cm X 28cm (fechado); impressão 4X1.		R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
58	Envelope para impressos (diplomas / certificados) de tamanho A3 sem impressão, couchê 180g.	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.475,00
59	Envelope médio; tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1x0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
60	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41 cm x 31, em papel craft natural 80g, com impressão 1x0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.125,00

LOTE 4: BLOCOS

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unít.	V. Total
61	Bloco com 25 folhas, tamanho 19,5cm X 14,5cm, com capa em papel couchê 240g, com impressão 1 X 0 ; miolo em papel AP 75g com impressão em uma cor, encadernado com espiral plástico, na cor preta.	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
62	Bloco para rascunho, tamanho 21 cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, blocado, impressão 1 X 0 , sem espiral.	5.000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00
63	Bloco para rascunho, tamanho 21 cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, blocado, sem impressão.	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1621/18 – DPG em, 20/08/2018.

Conceder 60 dias de Licença Prêmio ao Defensor Público **ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO**, matrícula 3084361/1, referente aos triênios 2001/2004 (30 dias) e 2004/2007 (30 dias), períodos 01/09/2018 a 30/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral

Protocolo: 353435

PORTARIA Nº 1549/18 – DPG em, 10/08/2018.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora pública **MARIA LIMA DOS SANTOS SENA**, matrícula 57201133/1, referente ao triênio 2011/2014, período 12/09/2018 a 11/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig
Subdefensor Público Geral.

Protocolo: 353441

PORTARIA Nº 1540/18 – DPG em, 08/08/2018.

Conceder 09 dias residuais de Licença Prêmio ao Servidor Público **ANTONIO AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 57201147/1, referente ao período aquisitivo 2014/2017, anteriormente interrompida pela Portaria nº 225/18-DPG de 08/02/2018, publicada no DOE nº 33.558 de 15/02/2018, para gozo no período de **20/08/2018 a 28/08/2018.**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig
Subdefensor Público Geral.

Protocolo: 353445

PORTARIA Nº 1582/18 – DPG em 17/08/2018.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Defensora Pública **GHEISA ANDRADE DE BRITO**, matrícula 57234664/1, referente aos triênios 2014/2017, período 19/11/2018 a 18/12/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral

Protocolo: 353454

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 0341/2018-GAB/DPG, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº 079/2018-GAB-DPG, publicada na IOEPA por meio do DOE de nº. 33685, de 23 de agosto de 2018, por meio da qual o Defensor Público **ROGERIO SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 5895962, foi exonerado do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 23 de agosto de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 353326

PORTARIA Nº. 0340/2018-GAB/DPG, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº 338/2018-GAB-DPG, publicada na IOEPA por meio do DOE de nº. 33685, de 23 de agosto de 2018, por meio da qual o Defensor Público **FRANCELINO ELETÉRIO DA SILVA**, matrícula nº 5895962, foi designado para Coordenar o Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias, bem como atuar na Defensoria Pública Agrária de Marabá, a contar de 23 de agosto de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 353323

PORTARIA Nº. 0339/2018-GAB/DPG, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº 080/2018-GAB-DPG, publicada na IOEPA por meio do DOE de nº. 33685, de 23 de agosto de 2018, por meio da qual foi nomeado o Defensor Público **FRANCELINO ELETÉRIO DA SILVA**, matrícula nº 5895962, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 23 de agosto de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 353322

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2018

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 036/TJPA/2018, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 23/08/2018. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 353373

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 021/2018/TJPA – Pregão 051/2018/TJPA// Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de impressos gráficos em geral, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital. // Empresa: **PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.930.566/0001-00, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua Barroso, 908, Sul Centro, Email: piauipepel@hotmail.com// **MMH SANTOS EDITORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.015.922/0001-11, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Avenida Magalhães Barata, 391, Altos, São Braz, marqueseditora@hotmail.com// **GRAFICA E EDITORA FERREIRA EIELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.517.565/0001-55, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem HAROLD Veloso, 70 altos, Marambaia, atendimentograficasp@gmail.com// Vigência: início em 20/08/2018 e término em 20/08/2019// Dotação Orçamentária: 02.128.1418.8638, Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 20/08/2018// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária de Administração Adjunta // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 353226

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 33.608, DE 19 DE JUNHO DE 2018. CONCEDER à servidora **IRACY ROSAS BARBOSA**, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179460, 09 (nove) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 20-06-2018.

Protocolo: 353197

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONCURSO Nº 01/2018 I CONCURSO ESTADUAL DE REDAÇÃO: PRÊMIO AUDITOR ARMANDO DIAS MENDES

OBJETIVO: Propiciar aos estudantes do ensino médio, matriculados nas escolas públicas estaduais, a oportunidade de conhecer competência e composição do Tribunal de Contas e seu papel na sociedade paranaense no combate ao desperdício do dinheiro público, concomitantemente com a responsabilidade de cada cidadão.

BASE LEGAL: Art. 22, § 4º da Lei 8.666, de junho de 1993 e Resolução Administrativa nº 18.560- TCE/PA, de 27 de março de 2014.

PÚBLICO-ALVO: Alunos do ensino médio das escolas que compõem a rede pública estadual de ensino do Estado do Pará. TEMA: "O Tribunal de Contas e o Controle Social"

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através do portal do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br e site da Escola de Contas Alberto Veloso (ECAV), www.tce.pa.gov.br/escoladecontas, onde constarão todas as informações acerca de inscrições, prêmio, avaliação e demais assuntos relacionados ao concurso.

Esclarecimentos: Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativas ao concurso serão prestados pela Escola de Contas Alberto Veloso, por meio dos telefones: (91)3210-0844, (91)3210-0845, (91)3210-0846 e (91)3210-0838 e por meio do site <http://www.tce.pa/index.php/concursosdederadacao> ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 353446

DIÁRIA

PORTARIA Nº 33.833, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. DESIGNAR as servidoras **DIONE CELIA GUIMARÃES**, Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, matrícula nº 0100212 e **SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA**, Assessor Educacional, matrícula nº 0100665, para realizarem visita técnica no município de Aباetetuba - PA, concedendo-lhes 01 (uma) diária e ½ (meia), para o período de 21 a 22-08-2018.

Protocolo: 353175

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2018NE00023

Valor: R\$ 74.200,00

Data de Emissão: 20/08/2018

Objeto: Aquisição de material permanente, conforme memorando da Coord. de Transporte, Pregão Eletrônico 09/2018 e proc. 2018/01243-6:

Ford Ka 1.0 SE: ano de fabricação 2018; mod. A partir 2018; quatro portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas, zero KM.

Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145585710000

Natureza da Despesa: 44905200

Fonte do Recurso: 0323000000

Contratada: S3 EMPREENDIMENTOS COM. LOCAÇÕES -EIRELI EPP.

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Endereço: Av. Nerralla Rubez, 503-Sala 03 - Centro, Cidade: Cruzeiro - São Paulo.

CEP: 12701-000

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 353161

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2018NE01342

Valor: R\$ 23.800,00

Data de Emissão: 20/08/2018

Objeto: Aquisição de material permanente, conforme memorando da Coord. de Transporte, Pregão Eletrônico 09/2018 e proc. 2018/01243-6:

Ford Ka 1.0 SE: ano de fabricação 2018; mod. A partir 2018; quatro portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas, zero KM.

Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145585710000

Natureza da Despesa: 44905200

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: S3 EMPREENDIMENTOS COM. LOCAÇÕES -EIRELI EPP.

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Endereço: Av. Nerralla Rubez, 503-Sala 03 - Centro, Cidade: Cruzeiro - São Paulo.

CEP: 12701-000

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 353166

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 365/2018

De ordem da Excelentíssima Conselheira Relatora, Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor **SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA**, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50942-7, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio SUSIPE nº 005/2002.

Belém, 22 de agosto de 2018.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 353564